

## **Press Release – Alhos Frescos e Refrigerados.**

No dia 03 de outubro de 2024, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) publicou, no Diário Oficial da União, a Circular nº 52, de 2024, que deu início à revisão de medida antidumping aplicada sobre as importações brasileiras de alhos frescos ou refrigerados, comumente classificadas nos subitens 0703.20.10 e 0703.20.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da China.

O produto está sujeito a medida antidumping, sob a forma de alíquota específica fixa de US\$ 0,78/kg quando originário da China.

Constatou-se a existência de indícios de continuação de dumping, bem como de probabilidade de continuação do dano à indústria doméstica em decorrência dessas importações. O período de análise de continuação de dumping compreendeu de janeiro a dezembro de 2023 e o período de análise de continuação de dano, de janeiro de 2019 a dezembro de 2023.

Dessa forma, a revisão da medida antidumping foi iniciada a partir de petição, protocolada em 4 de junho de 2024, pela Associação Nacional dos Produtores de Alhos - ANAPA. Ao longo da instrução, que poderá durar de 10 a 12 meses, espera-se contar com a participação das partes interessadas, que poderão se habilitar nos autos dos Processos SEI nºs 19972.001141/2024-66 restrito e 19972.001142/2024-19 confidencial, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/sei/usuario-externo-1>.

Ressalta-se que a condução de processo administrativo de revisão das medidas antidumping assegura a todas as partes envolvidas (produtores domésticos, exportadores e importadores do produto investigado e os governos dos países envolvidos) o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Decreto 8058/2013 e do Acordo Antidumping da OMC.

O direito antidumping permanecerá em vigor, nos termos do § 2º do art. 112 do Decreto nº 8.058, de 2013, enquanto perdurar a revisão.